

GUIA DO ASSOCIADO E CONTRATO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO

PLANO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

O presente documento possui dupla finalidade, constituindo, ao mesmo tempo, Guia do Associado e contrato de prestação de serviços de assistência jurídica, integrando o Termo de Adesão para todos os fins legais. Suas disposições estabelecem os direitos, as obrigações, os limites de cobertura, as condições de atendimento, pagamento, vigência, fidelização, cancelamento e demais regras aplicáveis à relação entre o associado e o Escritório.

ITEM / CLÁUSULA	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
ITEM 01 ASSISTÊNCIA JURÍDICA	PLANO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA. O escritório NELLO RICCI NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA oferece, por meio deste Plano, atendimento jurídico contínuo nas áreas cível, familiar, sucessória, trabalhista, consumerista e criminal, destinado a militares, pensionistas e servidores civis vinculados às Forças Armadas, com abrangência nacional e atendimento em todas as regiões militares do Brasil, observados os limites e exclusões previstos neste contrato.
ITEM 02 ADESÃO	A adesão ocorre com o envio do Termo de Adesão assinado, acompanhado dos documentos pessoais e da autorização para desconto da contribuição mensal em folha ou pagamento por boleto. A cobertura terá início após a efetivação do primeiro pagamento. Caso o desconto não seja implantado ou seja interrompido, o pagamento deverá ser realizado por boleto, Pix ou outro meio disponibilizado pelo Escritório, não implicando a falha do desconto em gratuidade, quitação ou dispensa da mensalidade.
ITEM 03 ASSOCIADOS, DEPENDENTES E AGREGADOS	Poderão participar do Plano os militares em serviço ativo, os transferidos para a reserva, os reformados, os pensionistas e os servidores civis ligados às Forças Armadas. Estão incluídos, sem pagamento adicional, o cônjuge ou companheiro e os filhos até 21 anos, ou até 24 anos quando comprovadamente matriculados em curso superior. Outras pessoas indicadas pelo titular poderão ser incluídas como agregados, mediante contribuição mensal individual no mesmo valor do Plano do titular.
ITEM 04 PAGAMENTO E CONTRIBUIÇÃO	A contribuição mensal será descontada em folha, quando disponível. Em caso de falha no processamento, inexistência de margem consignável ou interrupção do desconto, o associado deverá efetuar o pagamento pelos meios disponibilizados pelo Escritório. Poderá ser realizado desconto retroativo de uma parcela por mês, sem prejuízo da cobrança das parcelas vencidas. A inadimplência suspenderá os atendimentos e poderá acarretar protesto, cobrança extrajudicial ou judicial, observada a legislação aplicável.
ITEM 05 VALOR E REAJUSTE	O militar da ativa, da reserva, reformado ou servidor público vinculado às Forças Armadas pagará contribuição mensal de R\$ 69,97, abrangendo o titular e seus dependentes. Cada agregado pagará contribuição mensal de R\$ 69,97. A pensionista pagará contribuição mensal de R\$ 69,97. O reajuste poderá ocorrer conforme o aumento da remuneração dos militares, até o limite do índice aplicado. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, o valor poderá ser revisto mediante comunicação ao associado. A continuidade dos serviços, do acompanhamento dos processos e dos atendimentos fica condicionada à rigorosa regularidade dos pagamentos.
ITEM 06 SERVIÇOS INCLUSOS	O Plano assegura ao associado o custeio dos honorários advocatícios relacionados à condução de processos judiciais e extrajudiciais, elaboração e análise de contratos, orientações jurídicas personalizadas e atendimentos nas áreas abrangidas por este contrato. Não estão incluídas defesas perante o Tribunal do Júri, a Justiça Militar, execução penal, audiências de custódia, inquéritos policiais ou procedimentos investigativos de maior complexidade, os quais dependerão de contratação específica.
ITEM 07 ÁREAS DE ATUAÇÃO	Direito Civil, Família, Sucessões, Consumidor, Regularização de Imóveis, inclusive usucapião judicial, demarcação, adjudicação e procedimentos semelhantes, Previdenciário perante o INSS, Trabalhista e Juizados Especiais Criminais, observadas as exclusões e a análise prévia de viabilidade jurídica e probatória.
ITEM 08 EXCLUSÕES DE COBERTURA	Não estão cobertos pelo Plano: custas, taxas, tributos, emolumentos, laudos, perícias, cálculos técnicos, deslocamentos do cliente, despesas de correspondentes, honorários de sucumbência devidos à parte contrária, causas empresariais e os serviços expressamente excluídos neste contrato.

ITEM / CLÁUSULA	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
ITEM 09 VIGÊNCIA, FIDELIZAÇÃO E CARÊNCIA	A adesão ao Plano terá vigência por prazo indeterminado, observada a permanência mínima obrigatória de 36 meses, contados da efetivação do primeiro pagamento. A cobertura terá início após o primeiro pagamento. A manutenção do credenciamento do Escritório perante as Forças Armadas constitui condição para a continuidade da oferta geral do Plano, não representando garantia de atendimento individual, vitalício, permanente ou irrevogável. Após o período de fidelização, a adesão poderá ser encerrada por qualquer das partes, mediante comunicação escrita. O Escritório também poderá deixar de oferecer o Plano ou rescindir a adesão individual nas hipóteses previstas contratualmente, respeitados os deveres éticos e profissionais aplicáveis aos processos em andamento. Em caso de nova adesão após cancelamento, será aplicada carência de 6 meses e novo período de permanência mínima de 36 meses.
ITEM 10 QUANTIDADE DE DEMANDAS	Cada associado poderá manter até 5 ações judiciais simultâneas, consideradas em conjunto as demandas do titular e de seus dependentes. Cumprimentos de sentença, recursos e incidentes vinculados ao mesmo processo não serão contabilizados como nova ação, salvo quando exigirem contratação ou atuação autônoma. Ultrapassado o limite, os serviços adicionais terão desconto de 30% sobre a tabela da OAB do Estado do contratante.
ITEM 11 AÇÕES EM CURSO	Processos iniciados antes da adesão serão submetidos à análise prévia e poderão ser assumidos a exclusivo critério técnico do Escritório. Caso aceitos, exigirão subestabelecimento ou nova procuração e estarão sujeitos à carência de 2 meses, salvo ajuste escrito em sentido diverso.
ITEM 12 CANCELAMENTO	O cancelamento poderá ser solicitado por escrito pelo titular, mediante identificação completa e revogação dos poderes outorgados, sendo efetivado em até 30 dias. Caso solicitado antes do término do período mínimo de fidelização de 36 meses, o associado ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 50% do valor das mensalidades restantes até o encerramento do período de permanência mínima. O Escritório poderá rescindir o contrato por inadimplência, quebra de confiança, violação contratual, tratamento desrespeitoso, ofensivo ou intimidatório dirigido a seus profissionais, bem como pelo uso abusivo dos canais de atendimento, caracterizado por ligações ou mensagens excessivas, reiteradas ou realizadas fora dos horários estabelecidos.
ITEM 13 SERVIÇOS E DESPESAS NÃO ABRANGIDOS	O Plano não contempla valores ou encargos que não integrem diretamente os honorários advocatícios, tais como custas judiciais, taxas, tributos, emolumentos cartorários, honorários de peritos, laudos técnicos, cálculos periciais ou verbas fixadas em favor da parte contrária. Também não estão incluídas despesas pessoais do associado, deslocamentos fora da área de cobertura, certidões, cópias, autenticações, postagens, protocolos, desarquivamentos e serviços equivalentes.
ITEM 14 READMISSÃO	A nova adesão após cancelamento implica carência de 6 meses e novo período de permanência mínima de 36 meses, sem garantia de aceitação pelo Escritório e sujeita às condições vigentes na data da readmissão.
ITEM 15 HONORÁRIOS DE ÊXITO	Em qualquer demanda judicial ou extrajudicial que resulte no recebimento de valores ou na obtenção de vantagem econômica pelo associado, serão devidos ao Escritório honorários de êxito correspondentes a 20% sobre o benefício econômico obtido, podendo o Escritório requerer seu destaque, reserva ou pagamento direto, sem prejuízo dos honorários sucumbenciais, que pertencem exclusivamente aos advogados. Os honorários de êxito permanecerão devidos quando o resultado decorrer do trabalho realizado durante a vigência do contrato, ainda que o pagamento ou a vantagem econômica ocorram após o cancelamento, a rescisão ou a substituição dos patronos.
ITEM 16 MORTE DO ASSOCIADO	O falecimento do titular suspende os atendimentos relacionados à sua adesão. Os processos poderão prosseguir mediante regularização da representação processual e adesão dos dependentes, sucessores ou agregados ao Plano, quando juridicamente possível, ou por meio de contratação específica.
ITEM 17 OBRIGAÇÕES DO ESCRITÓRIO	Prestar atendimento jurídico nas áreas cobertas, manter equipe qualificada, subestabelecer poderes quando necessário ou solicitado, devolver documentos, informar o andamento dos processos, observar o sigilo profissional e atuar com zelo, diligência e independência técnica.
ITEM 18 OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO	Cumprir as condições deste Plano, manter os pagamentos em dia, apresentar tempestivamente os documentos e informações necessários, comunicar imediatamente citações, intimações e demais atos recebidos, manter seus dados atualizados e tratar os profissionais do Escritório com urbanidade, respeito e colaboração.

ITEM / CLÁUSULA	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
ITEM 19 ATENDIMENTOS	Os atendimentos serão realizados de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados. Reclamações, dúvidas e elogios poderão ser enviados para advogadonellor Ricci@gmail.com ou pelo WhatsApp (67) 9 8467-1000. Mensagens recebidas fora do horário serão analisadas no próximo período regular de atendimento, não havendo obrigação de resposta imediata.
ITEM 20 LEGISLAÇÃO E FORO	Aplicam-se ao presente contrato o Código Civil Brasileiro, o Estatuto da Advocacia, o Código de Ética e Disciplina da OAB e, quando cabível, a legislação consumerista. Fica eleito o foro do domicílio do associado para dirimir eventuais controvérsias.
ITEM 21 RESTRIÇÕES DE ATUAÇÃO	O Escritório observará rigorosamente as normas éticas que regem a advocacia, mantendo independência técnica, zelo profissional e respeito às regras de conduta. Não poderá atuar em demandas que envolvam conflito de interesses entre associados do Plano ou entre estes e outros clientes do Escritório, podendo recusar ou interromper a atuação, respeitados os deveres profissionais aplicáveis aos processos em andamento.
ITEM 22 PROCESSOS EM ANDAMENTO APÓS O CANCELAMENTO	O cancelamento, a rescisão ou o encerramento do Plano não assegura a continuidade gratuita dos processos em andamento. Encerrado o vínculo, o Escritório poderá apresentar proposta específica para a continuidade dos serviços ou promover a renúncia aos mandatos, mediante comunicação ao associado e observância dos prazos e deveres profissionais aplicáveis, sem abandono da causa.
ITEM 23 AUSÊNCIA DE GARANTIA DE RESULTADO	O Escritório prestará os serviços com zelo, diligência e independência técnica, sem garantir resultado favorável, prazo determinado para encerramento dos processos, concessão de medidas judiciais ou administrativas, recebimento de valores ou êxito em negociações, por dependerem de decisões de terceiros, produção de provas e circunstâncias alheias à atuação profissional.
ITEM 24 ANÁLISE DE VIABILIDADE E INDEPENDÊNCIA TÉCNICA	O ajuizamento de ações, a apresentação de recursos e a adoção de outras medidas dependerão de análise prévia da viabilidade jurídica e probatória pelo Escritório, que conservará independência técnica para definir a estratégia adequada e poderá recusar providências contrárias à lei, à ética profissional, à jurisprudência consolidada ou manifestamente inviáveis.
ITEM 25 PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS	O associado autoriza o tratamento de seus dados pessoais e dos dados necessários de seus dependentes e agregados para execução deste contrato, prestação dos serviços jurídicos, cumprimento de obrigações legais, formação e acompanhamento de processos e comunicação com órgãos públicos, tribunais, correspondentes, peritos e demais profissionais envolvidos, observados o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados.
ITEM 26 INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E PRAZOS	O associado é responsável pela veracidade, integralidade e entrega tempestiva das informações e documentos solicitados. O Escritório não responderá por prejuízos decorrentes de omissão, informação falsa ou incorreta, documento incompleto, demora no atendimento das solicitações, perda de contato com o associado ou ausência de comunicação de citações, intimações e prazos.
ITEM 27 COMUNICAÇÕES E CANAIS OFICIAIS	Serão consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos números de telefone, endereços de e-mail ou demais contatos informados pelo associado, cabendo-lhe mantê-los atualizados. Os canais oficiais de atendimento são aqueles indicados neste contrato. Contatos enviados a redes sociais ou números pessoais de integrantes da equipe não substituem a comunicação pelos canais oficiais.

Para todos os fins, considera-se como data deste Guia e Contrato de Assistência Jurídica a data da assinatura do Termo de Adesão, e como cidade de celebração aquela indicada no referido Termo, cuja assinatura representa a ciência e a concordância integral do associado com todas as disposições deste documento.